

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 79/2012
Data: 15/03/12
Ass. Sil



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 13/03/2012
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427

PROJETO DE LEI N.º 030, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 02/04/2012
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

Concede revisão geral dos vencimentos,
proventos e pensões dos servidores
Municipais e dá outras providências.

Art. 1º É concedida revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores da esfera do Executivo, do Quadro Geral dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, o percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento) conforme índice do IGPM, a contar de 1º de abril de 2012.

Art. 2º O valor do padrão referencial do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Serafina Corrêa, por força da reposição salarial concedida no art. 1º desta Lei, passa, a contar de 1º de abril de 2012, para R\$ 432,64 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

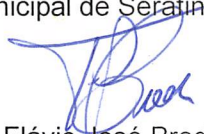
Art. 3º O valor do padrão referencial para a categoria funcional do Magistério Público do Município de Serafina Corrêa passa, a partir de 01 de abril de 2012, a ser:

- I – para o Nível 01: R\$ 1.090,60 (Hum mil, noventa reais e sessenta centavos);
- II – para o Nível 02: R\$ 1.145,12 (hum mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos);
- III – para o Nível 03: R\$ 1.202,39 (hum mil, duzentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 4º Faz parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de março de 2012.


Flávio José Breda,
Vice-Prefeito em exercício,
No cargo de Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 73/2012

Data: 15/03/12

Ass. fil

PROJETO DE LEI N.º 030, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que tem por finalidade conceder a reposição salarial com base no IGPM nos vencimentos, proventos e pensões, do quadro geral dos servidores e do magistério municipal.

Conforme dispõe a Lei Municipal 2035/2003, a recomposição anual da remuneração dos servidores do Quadro Geral de Servidores e do Magistério do Município de Serafina Corrêa será reavaliada no mês de abril de cada ano, com base no índice do IGP-M do período competente, procedimento que deve ser realizado através de lei específica.

Foram realizados os impactos financeiros e orçamentários que a revisão geral irá causar ao erário municipal, e que se encontram anexados ao presente projeto de Lei, demonstrando que resta respeitado o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Visando dar cumprimento à legislação vigente, especialmente o art. 37, X, da Constituição Federal, está o presente Projeto de Lei atendendo ao mais alto interesse público, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal conta com o apoio desta Casa na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de março de 2012.

Flávio José Breda,
Vice-Prefeito em exercício,
No cargo de Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 79/2012

Data: 15/03/12

Ass. _____

gil

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder reposição salarial aos servidores do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2012	2013	2014
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 255.670,00	R\$ 332.371,00	R\$ 332.371,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	R\$ 255.670,00	R\$ 332.371,00	R\$ 332.371,00
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. (x) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 79/2012

Data: 15/03/12

Ass. ju

Obs:

O valor da estimativa refere-se ao reposição salarial de 3,7% ,vigor em abril de 2012., ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 25.567,00.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme consta na Lei Municipal nº 2834/2011.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 2870/2011, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2008 Manutenção Atividades Funcionamento Sub- Prefeitura			
04.124.0185.2124 Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	RECURSO -020-MDE	
Secretaria Municipal		RECURSO - 31-FUNDEB	
De Administração	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais	RECURSO -040-ASPS	
04.122.0185.2009Manute nção Atividades da Secretaria Administração.	31.90.13.00.00 Obrigações Patronais	RECURSO-01-LIVRE	
09.272.0185.2161 Manutenção das Atividades do Fundo de			

Previdência Social

**Secretaria Municipal de
Finanças**

04.123.0185.2017Manute
nção das Atividades da
Secretaria de Finanças

**Secretaria Municipal de
Obras e Trânsito.**

04.122.0185.2033Manute
nção Atividades
Funcionamento da
Secretaria de Obras e
Trânsito

26.782.0185.2019
Manutenção das
Atividades Funcionamento
dos Serviços Públicos

**Secretaria Municipal de
Educação**

12.122.0185.2038
Manutenção das
Atividades da Secretaria
de Educação

12.361.00182.2217
Manutenção Serviços de
Ensino Fundamental
FUNDEB 40%

12.361.0086.2040Manute
nção do Transporte
Escolar Ensino
Fundamental

12.365.0080.2220Manut.E
ducação Infantil
servidores 40%.

12.361.0082.2034Manute
nção do Ensino
Fundamental

12.365.0080.2048
Manutenção da Educação
Infantil

12.361.0185.2063
Manutenção das
Atividades de Ensino
/Recursos Proprios

**Secretaria Municipal de
Saúde**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 79/2012
Data: 15/03/12
Ass. Se

10.122.0185.2064Manutenção Atividades da Secretaria Saúde 10.302.1003.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 20.122.0185.2097Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo 23.122.0185.2098Manutenção das Atividades da Secretaria Indústria Comércio e Turismo. Secretaria Mun.de Coordenação e Planejamento 04.122.0185.2156Manut.das Atividades Secretaria de Coordenação e Planejamento Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0185.2159 Manutenção das Atividades de Funcionamento Assistência Social 08.243.0185.2087Manutenção das Atividades do Fundo Mun.Conselho Tutelar		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>79/2012</u> Data: <u>15/03/12</u> Ass. <u>fel</u>
---	---	--

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 79/2012
Data: 15/03/12
Ass. su

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2012	2013	2014
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 31.708.609,39	34.879.470,33	36.972.238,55
(2) Gastos Totais com Pessoal + Associação Pró Saúde	13.043.079,17 1.315.433,99	15.491.034,15	16.772.809,46
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	45,28%	44,41%	45,37%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 255.670,00	R\$ 332.371,00	R\$ 332.371,22
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo Associação Pró Saúde	R\$ 14.614.183,16	R\$ 15.823.405,15	R\$ 17.105.180,68
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,09%	45,37%	46,26%



Ass. _____
Data: 15/03/12
Protocolo nº. 73/2012
SERAFINA CORRÊA-RS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

FLÁVIO JOSÉ BREDÁ, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para concessão de reposição salarial, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 09 de março de 2012.

ORDENADOR DE DESPESA